

LEI Nº 2.696, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.985

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 50.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária com a quantia que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

3132 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção da Comissão de Turismo, Cultura e esportes).....

+Cr\$ 50.000.000

TOTAL..... +Cr\$ 50.000.000

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 13 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Nelson Talarro-Diretor